



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

CONVÊNIO PGJ/AL Nº 02/2021

**TERMO DE CONVÊNIO OBJETIVANDO A
CONCESSÃO DE ESTÁGIO DE
COMPLEMENTAÇÃO DE ENSINO E
APRENDIZAGEM ESCOLAR EM CONFORMIDADE
COM A LEI N. 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008.**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Dr. Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, Poço, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.472.734/0001-52, representada neste ato pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, **MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1.236.826 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 208.575.514-34, residente e domiciliado na cidade de Maceió/AL, doravante designada **CONCEDENTE**.

A **PITÁGORAS – SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 03.239.470/0047-83, com sede na Avenida Menino Marcelo, 3800, Cidade Universitária, Maceió-AL – CEP: 57.073-470, neste ato, representada por seu representante legal, **CRISTIANO MIRANDA CUPERTINO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 907637 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 842.320.131-72, doravante designada **Faculdade Pitágoras de Maceió**.

As partes acima qualificadas resolvem, nos termos da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, Resolução CNMP nº 42, de 16/06/2009, e Atos do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente convênio a concessão de Estágio de Complementação de Ensino Aprendizagem, a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos Cursos Superiores ministrados pela Faculdade Pitágoras de Maceió, propiciando aos referidos estudantes treinamento prático e aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e relacionamento humano.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO DE COMPROMISSO

2.1. A concessão do estágio dar-se-á mediante a celebração de Termo de Compromisso entre a **CONCEDENTE**, o **ESTUDANTE**, doravante denominado **ESTAGIÁRIO**, e a Faculdade Pitágoras de Maceió, por meio da Coordenação de Estágios, cujos termos deverão ser estabelecidos em conformidade com o disposto no presente instrumento, na legislação e normas vigentes.

Parágrafo Primeiro – Para alcançar o objetivo ora pactuado, os participantes cumprirão o Plano de Atividades do Estagiário, elaborado em conformidade com a proposta pedagógica dos cursos, programas, calendários escolares e Resoluções da Direção Geral da Faculdade Pitágoras de Maceió,



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

segundo orientações expedidas pelas Faculdades, que deverá ser incorporado ao Termo de Compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante;

Parágrafo Segundo – O Termo de Compromisso poderá ser rescindido, desde que a parte interessada na rescisão notifique às outras partes, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO

3.1. O estagiário obrigará-se à mediante assinatura do Termo de Compromisso, a cumprir as condições fixadas para o estágio, bem como as normas estabelecidas pela CONCEDENTE, sobretudo àquelas que resguardem sigilo as informações a que tem acesso em decorrência do estágio.

CLÁUSULA QUARTA – DOS COMPROMISSOS

4.1. Caberá:

I- À CONCEDENTE:

- a) Informar à Faculdade Pitágoras de Maceió as oportunidades de estágio e as quantidades de vagas ofertadas;
- b) Solicitar Estagiários, indicando o curso, área de atuação ou de formação do conhecimento;
- c) Indicar funcionário do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso de estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- d) Celebrar, na qualidade de CONCEDENTE, Termo de Compromisso de Estágio com a Faculdade Pitágoras de Maceió e o Estagiário;
- e) Permitir o início das atividades de estágio somente após assinatura do Termo de Compromisso;
- f) Remeter semestralmente ao Coordenador do curso o relatório sobre a frequência e aproveitamento do estagiário, com vista obrigatória ao estagiário;
- g) Ofertar instalações que proporcionem ao estagiário atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- h) Remeter à Faculdade Pitágoras de Maceió, no ato do desligamento do estagiário, Termo de Realização de Estágio, contendo o resumo das atividades desenvolvidas pelo mesmo bem como a avaliação do seu desempenho.

II- À Faculdade Pitágoras de Maceió:

- a) Divulgar as oportunidades de estágios e as quantidades de vagas ofertadas pela CONCEDENTE;
- b) Coordenar todas as ações relacionadas ao estágio;
- c) Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do estagiário;
- d) Indicar professor-orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

- e) Celebrar Termo de Compromisso com o Estagiário ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte CONCEDENTE, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- f) Comunicar à CONCEDENTE, de imediato e por escrito, o desligamento do ESTAGIÁRIO de seu curso.

CLÁUSULA QUINTA – DA JORNADA DE ATIVIDADES

5.1. A jornada de atividade do estagiário será de 04 (quatro) horas diárias e (20) vinte horas semanais, sendo compatível com o horário de seu Curso.

CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

6.1. A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

Parágrafo Único – Os Estágios só poderão ter início após toda documentação regularizada, sendo que os iniciados sem autorização e assinatura da Faculdade Pitágoras de Maceió não serão reconhecidos pela mesma.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA BOLSA DE ESTÁGIO E DO AUXÍLIO-TRANSPORTE

7.1. O estudante, durante o cumprimento do estágio é assegurado bolsa de complementação educacional ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, cujo valor mensal será determinado pela CONCEDENTE, bem como Auxílio-transporte.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECESSO ESCOLAR

8.1. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

Parágrafo Único – Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA NONA – DO SEGURO

9.1. Para realização do estágio caberá a CONCEDENTE o ônus e a responsabilidade de providenciar a contratação e manutenção de seguro de acidentes pessoais, de caráter obrigatório, em favor do ESTAGIÁRIO, devendo constar no Termo de Compromisso o número da Apólice de Seguro e a Razão Social da Seguradora.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

10.1. Nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, o estágio objeto do presente instrumento não caracteriza vínculo empregatício de qualquer natureza entre o ESTAGIÁRIO, a CONCEDENTE e a Faculdade Pitágoras de Maceió.



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

11.1. Este instrumento terá vigência pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogado e/ou alterado, com exceção de seu objeto, por acordo entre os partícipes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A extinção antecipada deste convênio poderá ocorrer na hipótese do descumprimento das obrigações assumidas, em comum acordo entre as partes, ou unilateralmente mediante notificação escrita a outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

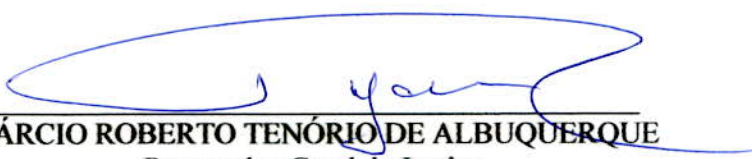
13.1. Incumbirá ao CONCEDENTE providenciar a publicação deste Convênio, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

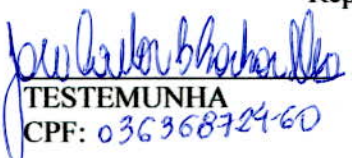
14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Maceió-AL, com desistência expressa de qualquer outro, por mais privilegiado seja, que, através do Juízo competente, conhecerá os litígios e questões que possam decorrer da execução deste convênio, eventualmente não resolvidos em seção administrativa.

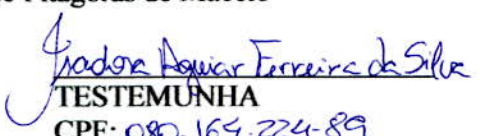
E por estarem de pleno acordo, em todos os seus termos e condições, assinam presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, presença das testemunhas abaixo, para que produzam os legítimos efeitos legais.

Maceió, 10 de março de 2021.


MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Procurador-Geral de Justiça


CRISTIANO MIRANDA CUPERTINO
Representante legal – Faculdade Pitágoras de Maceió


TESTEMUNHA
CPF: 036968724-60


TESTEMUNHA
CPF: 080.164.224-89



referido cargo mediante Promoção por Antiguidade. No momento das COMUNICAÇÕES, anteriormente, o Presidente indagou se há mais alguma matéria que os Conselheiros pretendam tratar. Sem quem desejasse, o Presidente falou da decisão em restringir os atendimentos presenciais em prédios do Ministério Público de Alagoas, em razão da pandemia, tratando das decisões nesse sentido, tudo na conformidade do ato publicado no Diário Oficial. Após, o Conselheiro Maurício Pitta falou da correição extraordinária que o Corregedor Geral está participando, neste momento, por Promotor de Justiça que possivelmente tenha se ausentado durante um ano. Perguntado pelo Presidente se o Juiz comunicou à Corregedoria Geral do Ministério Público de Alagoas, o Conselheiro Maurício Pitta respondeu que não, porque o entendimento era no sentido de que seria assunto interna corporis, da Corregedoria Geral do Ministério Público de Alagoas. Com esse entendimento, o Juízo passou a fazer as intimações ao Promotor de Justiça, também por e-mail funcional e outros meios. O Conselheiro Maurício Pitta falou que pensa até em, posteriormente, a Corregedoria Geral do MPAL elaborar uma Recomendação, para que as comunicações sejam feitas a ela, quando os casos se fizerem necessários. O Presidente em sua fala, destacadamente, falou da dificuldade em saber se os Promotores de Justiça estão comparecendo à Comarca, que realmente é interessante que o Juiz comunique à Corregedoria Geral do MPAL. O Conselheiro Maurício Pitta falou que as audiências estão sendo realizadas, sentenças, sem a presença do Ministério Público. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, e, para constar, eu, Marcus Aurélio Gomes Mousinho, Promotor de Justiça, Secretário do Conselho Superior do Ministério Público, lavrei a presente ata, que vai assinada, nos termos do art. 30, § 5º, do Regimento Interno, por mim e pelo Presidente, em virtude das medidas preventivas a não contaminação pelo Coronavírus.

Conselheiro Márcio Roberto Tenório de Albuquerque
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

MARCUS AURÉLIO GOMES MOUSINHO
Promotor de Justiça
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público

Diretoria Geral

Seção de Contratos

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 02/2021

Convenientes: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52); e a Pitágoras – Sistema de Educação Superior Sociedade Ltda (CNPJ nº 03.239.470/0047-83).

Objeto: Constitui objeto do presente convênio a concessão de Estágio de Complementação de Ensino Aprendizagem, a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos Cursos Superiores ministrados pela Faculdade Pitágoras de Maceió, propiciando aos referidos estudantes treinamento prático e aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e relacionamento humano.

Fundamentação Legal: Art. 25, caput, e art. 116 da Lei nº 8.666/93.

Vigência: 60 (sessenta) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

Data da assinatura: 10 de março de 2021.

Signatários: Márcio Roberto Tenório de Albuquerque (Procurador-Geral de Justiça); Cristiano Miranda Cupertino (Representante legal – Faculdade Pitágoras de Maceió).

Promotorias de Justiça

Portarias

Estado de Alagoas
Ministério Público Estadual
2ª Promotoria de Justiça de Penedo

INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO
Portaria de Aditamento